



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

3.7 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos e/ou violados.

3.8 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

3.9 Após o credenciamento, cada licitante (ou representante) apresentará fora dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação:

- a) Declaração escrita de que conhece todo o conteúdo do edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e experiência na execução do objeto contratado (**Anexo VIII**).

3.10. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. **A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua expedição.** Para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP, caso não apresente a certidão o licitante não será inabilitado apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006.

3.11. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 e suas alterações (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo XVIII, bem como apresentação da Certidão referida no item 3.10.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos próprios constantes na rubrica orçamentaria abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.001.15.451.0010.10037.4490510000.0124000000	158

4.2 As dotações elencadas acima estão de acordo com o parecer contábil constante nos autos do processo.

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, “a” c/c artigo 45, § 1º, inciso I, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS

6.1. O prazo para Execução, Conclusão da obra e Vigência:

a) O prazo estipulado para execução e entrega integralmente dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início da execução, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

6.2. O prazo de Vigência:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br